

**Escola Básica de Valdossos
Fradelos**

Plano de contingência



Índice

Conteúdo

Índice2

ENQUADRAMENTO1

1. O QUE É O CORONAVÍRUS?1
2. COMO SE TRANSMITE?1
3. PRINCIPAIS SINTOMAS2
4. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO2
5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO - COMO POSSO PROTEGER-ME?2
6. COMO SEI SE ESTOU INFETADO?2

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-193

1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO3
 - Coordenador/a:3
 - Equipa Operativa:3
 - Comissão de Pais / Encarregados de Educação:3
 - Comissão de Pessoal Não Docente:3
 - Acompanhamento de indivíduos infetados na sala de isolamento:3
2. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS4
3. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR4
 - 3.1 ATIVIDADE LETIVA4
 - 3.2 ENTRADAS E SAÍDAS5
4. MEDIDAS DE HIGIENE5
5. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL6
 - 5.1.1. É da responsabilidade dos Pais/EE6
 - 5.1.2. É da responsabilidade dos restantes membros da comunidade educativa7
6. SITUAÇÃO SUSPEITA DE DOENÇA7
 - “Alto risco de exposição”:8
 - “Baixo risco de exposição” (casual):8

ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o *COVID-19*, as *Autoridades de Saúde Nacionais* determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A EB de Valdossos, elaborou o presente documento, designado por **Plano de Contingência COVID-19**, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, e tendo por base as informações e orientações da Direção- Geral de Saúde (DGS), das quais se destacam a *Informação* 005/2020, de 27 de fevereiro, e a *Orientação* 006/2020, de 26 de fevereiro, onde define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da ES e CNE, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

O **Plano de Contingência COVID-19** pretende elencar medidas de antecipação e gestão do impacto, em toda a comunidade escolar, de uma eventual situação de contágio, visando:

1. Preparar procedimentos para minimizar as condições de propagação do vírus e manter os serviços essenciais em funcionamento;
2. Dar resposta às necessidades de informação, quer no interior como no exterior do espaço escolar;
3. Preparar procedimentos a adotar face a uma situação em que existam suspeitos de infeção em espaço escolar.

A aplicação das medidas previstas neste *Plano de Contingência COVID-19*, não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1. O QUE É O CORONAVÍRUS?

Os *coronavírus* são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o *COVID-19*. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

2. COMO SE TRANSMITE?

Considera-se que o *COVID-19* pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com *COVID-19*, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas

quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

3. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

4. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas *Autoridades de Saúde*. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do *COVID-19* têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO - COMO POSSO PROTEGER-ME?

Nas áreas afetadas, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda medidas de higiene, etiqueta respiratória e práticas de segurança alimentar para reduzir o risco de exposição e transmissão da doença:

- Evitar contacto próximo com doente/s com infeção respiratória;
- Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contato direto com pessoa/s doente/s;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel ao lixo);
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

6. COMO SEI SE ESTOU INFETADO?

Se tem febre, tosse e dificuldade respiratória ou contactou com um caso, provável ou confirmado, de *COVID-19*, ligue para a **Linha de Saúde 24 - 808 24 24 24** e siga as orientações dos profissionais de saúde.

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO

A coordenação global do **Plano de Contingência COVID-19** será assumida pela Coordenação da EB de Valdossos, devidamente apoiado por uma equipa operativa, em articulação com a *Delegação de Saúde de Vila Nova de Famalicão*, a *Linha de Saúde 24*, Pais/EE e outras entidades relevantes.

- **Coordenador/a:**
 - Professora Judite Azevedo
- **Equipa Operativa:**
 - Auxiliares educativas;
 - Professoras do Pré-Escolar do 1.º CEB;
 - Enfermeiras da saúde escolar.
- **Comissão de Pais / Encarregados de Educação:**
 - Representante dos Pais/E.E. de cada turma;
- **Comissão de Pessoal Não Docente:**
 - Auxiliar (ES) e, Assistente Operacional Técnica (CNE);
- **Acompanhamento de indivíduos infetados na sala de isolamento:**
 - Responsável / Substituto:
 - Isabel Dias;
 - Cristiana Flores;
 - Paula Castro.

1.1. COMPETÊNCIAS

A seguir descreve-se as competências dos envolvidos no **Plano de Contingência COVID- 19**:

- **Coordenadora do Plano de Contingência COVID-19:** supervisionar todas as ações implícitas no *Plano de Ação da Equipa Operativa*, em articulação com as *Entidades Externas*;
- **Equipa Operativa** – organizar/controlar/executar, em articulação com as Entidades *Externas*, todas as atividades previstas no **Plano de Contingência COVID-19**.

1.2. REDE DE COMUNICAÇÃO E CONTACTOS

Está disponível uma lista de todos os contactos telefónicos dos intervenientes e das entidades relevantes, nomeadamente:

- Delegado de Saúde de Delães - 252 980 270-
- Centro de Saúde de Vila Nova de Famalicão - 252 330 230;
- Linha de Saúde 24 - 808 24 24 24;
- Centro de Saúde de Fama – 252 458 061;
- Bombeiros Voluntários de Famalicão 252 301 112 /117;
- Agrupamento de Escolas de Ribeirão – 252 459 540

2. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

As condições mínimas, para assegurar o funcionamento da Escola, variam em função do número de elementos presentes do pessoal docente e não docente, da possibilidade de realização das atividades essenciais prioritárias e das indicações das entidades competentes.

2.1. PESSOAL DOCENTE

Em caso de ausência de um professor titular de turma os alunos não podem permanecer na escola.

2.2. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS:

- Limpeza de espaços e desinfeção;
- Segurança / vigilância do edifício;
- Contactos com exterior (serviços de saúde, pais e encarregados de educação)
- Lecionação das aulas;
- Cumprimento do plano de emergência e evacuação da Escola.

2.3. ALTERAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADES

- As atividades letivas serão mantidas até à medida do possível (ou perante indicações contrárias das entidades competentes).

No caso do eventual encerramento, fornecer-se-ão aos Pais/E.E. informações referentes ao período de encerramento e às medidas de vigilância a adotar, por escrito e/ou através da página da Escola na Internet e ou e-mail institucional de cada aluno.

3. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

3.1 ATIVIDADE LETIVA

- Em atividades letivas ou períodos de intervalo e refeição, os alunos serão organizados em grupo / turma de forma a evitar o contacto com outros grupos / turmas;
- As aulas de cada turma decorrerão sempre na mesma sala e com lugar fixo por aluno;
- Em sala de aula, evitar-se-á uma disposição / organização de espaço que implique ter alunos virados uns para os outros;
- Os lanches da manhã e tarde e o almoço decorrerão no refeitório, as turmas vão lanchar e almoçar em horários alternados;
- A cantina está com a entrada e saída sinalizadas, as mesas estão com quatro alunos e identificadas com fotos. Os grupos de ano e ciclo não se cruzam.
- Durante o período de intervalo (propriamente dito), será atribuído um espaço (bolha) a cada grupo / turma. As turmas a usufruir do intervalo em simultâneo pertencerão em diferentes espaços previamente definidos;
- As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto físico, serão planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
- Existirão circuitos (demarcados com sinalética própria) promotores do distanciamento físico,

nomeadamente, a circulação pela direita;

- As atividades previstas no Plano Anual de Atividades privilegiam dinâmicas de grupo/turma, preferencialmente em espaço escolar ou locais que, pelas suas características garantem a pouca afluência de pessoas e distanciamento.
- As atividades previstas na Planificação de Componente Não Letiva (AAAF) por motivos da COVID-19 serão feitas nas respetivas salas para não haver ajuntamento de turmas. Quando as condições atmosféricas o permitem os alunos permanecem nas bolhas atribuídas no espaço exterior.

3.2 ENTRADAS E SAÍDAS

- Os alunos devem entrar pela porta principal do jardim de infância, onde se encontra dois tapetes de zona suja e um de zona limpa (secagem). À entrada podem também encontrar um dispensador com desinfetante onde é obrigatório a desinfeção das mãos.
- As saídas do jardim de infância são efetuadas pelas laterais das respetivas salas (devidamente sinalizadas);
- Os alunos do 1º ciclo entram e saem pela porta principal, circulando sempre pela direita, orientados pelas sinaléticas existentes no chão. Na entrada encontram-se dois tapetes de zona suja e um de zona limpa (secagem). À entrada podem também encontrar um dispensador com desinfetante onde é obrigatório a desinfeção das mãos.
- O tempo de permanência nos pontos de entrada e saída dos alunos deverá ser o menor possível, evitando a concentração e o contacto entre pessoas;

3.3 ATENDIMENTOS A ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Privilegiar-se-á a via digital ou telefónica no contacto com os Encarregados de Educação. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, manter-se-ão as medidas de higiene e distanciamento.

4. MEDIDAS DE HIGIENE

4.1. MEDIDAS GERAIS DE HIGIENE PESSOAL

- Evitar contacto próximo com doente/s com infeção respiratória;
- Lavar frequentemente as mãos, especialmente, após contato direto com pessoa/sdoente/s;
- Adotar medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos; deitar o lenço de papel ao lixo);
- Lavar as mãos sempre que se assoar, espirrar ou tossir.

4.2 MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- Disponibilização de dispensadores de soluções de limpeza das mãos à base de álcool, em todos os espaços das suas instalações que achar necessário;
- Disponibilização, se necessário, de lenços de papel ou toalhetes, sempre que solicitados aos assistentes operacionais;

- Afixação de cartazes informativos dos procedimentos de lavagem de mãos junto dos locais de lavagem;
- Mantém a limpeza e arejamento, diário, de todos os espaços utilizados pela comunidade educativa. O professor será a pessoa responsável por deixar as janelas das salas abertas durante os intervalos, se as mesmas não permitirem o acesso pelo exterior, caso em que terá que ser assegurada a presença de alguém durante o arejamento;
- Limpeza das superfícies das mesas de trabalho, computadores, ratos e outros objetos com um desinfetante próprio;
- Limpeza de corrimãos e maçanetas de portas 3 vezes por dia, a efetuar pela assistente operacional com detergente adequado e desinfetante.

4.3. DOCUMENTO DE MONITORIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E DESINFEÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Existirá um documento próprio, de monitorização da manutenção, limpeza e desinfeção das instalações nomeadamente, a limpeza/higienização regular e intensa, 3 vezes ao dia, com detergente apropriado e/ou solução antisséptica de base alcoólica de:

- 4.1.1. Maçanetas e puxadores de portas;
- 4.1.2. Portas de WC; Telefones;
- 4.1.3. Teclados e ratos de computador;
- 4.1.4. Interruptores;
- 4.1.5. Torneiras e autoclismos;
- 4.1.6. Mesas de trabalho dos alunos no final de cada período de trabalho (final da manhã e tarde);
- 4.1.7. Outros acessórios regularmente manipuláveis.

5. MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Se tem febre, tosse e dificuldade respiratória, não deve frequentar a escola;
- Não serão admitidos indivíduos que manifestem febre ou outros sinais de gripe, a fim de evitar o contágio de outras pessoas, sendo que, no caso de se tratarem de discentes serão contactados os Pais/EE;
- Em caso de dúvida a Equipa Operativa contactará a *Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24* -, e/ou o Delegado de Saúde.

5.1 PROCEDIMENTOS A ADOTAR PELA COMUNIDADE EDUCATIVA

5.1.1. É da responsabilidade dos Pais/EE

É da responsabilidade dos Pais/EE a avaliação do estado de saúde de cada discente, antes de este se dirigir à escola. Assim, se o educando apresenta a sintomatologia descrita anteriormente não deve ser transportado à escola. Deverá ser contactada a *Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24* -, e seguirem-se os procedimentos indicados.

Os Pais/E.E. deverão informar os Educadores/ Diretores de Turma, via telefónica/e-mail, que informará a Direção, das doenças crónicas (como, por ex.: asma, diabetes, bronquite, etc.) dos seus educandos.

Caberá ao Educador/Diretor de Turma uma vigilância mais atenta destes casos.

Os Pais/E.E. deverão garantir a atualização permanente, junto dos Educadores/ Diretores de turma, dos seus contactos pessoais, para contacto imediato em caso de urgência.

5.1.2. É da responsabilidade dos restantes membros da comunidade educativa

A comunidade educativa deve evitar a permanência em grandes grupos e evitar os cumprimentos pessoais (como, por ex.: beijos e aperto de mãos).

Sempre que um elemento da comunidade educativa apresentar os sintomas, proceder-se-á de acordo com o descrito no ponto 6 – situação suspeita de doença.

6. SITUAÇÃO SUSPEITA DE DOENÇA

Sempre que os responsáveis identifiquem uma situação suspeita de doença, de acordo com os sintomas descritos, entre funcionários ou discentes, designadamente a existência de sintomas de gripe, devem telefonar para a *Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24* -, e seguir as instruções que lhes forem transmitidas, após isolamento do indivíduo, de acordo com os passos seguintes.

6.1. SALA DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados e tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

As “Sala de Isolamento” são dois espaços com casa de banho incorporada, uma do lado do pré-escolar, outra do lado do 1.º ciclo.

6.2. ACOMPANHAMENTO DE INDIVÍDUOS COM SINTOMAS NA SALA DE ISOLAMENTO

A Equipa Operativa contactará, em caso de dúvida, a *Linha de Saúde 24 – 808 24 24 24* - e serão seguidas as instruções transmitidas, sendo que, entretanto, se procede ao seguinte:

- Nas situações de suspeita de doença, o responsável acompanhará o indivíduo com sintomas – que deve colocar máscara - até à área de “Isolamento”, pelo percurso mais direto;
- Quem acompanha o discente, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente a utilização adequada de meios de contenção respiratória, etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Tal como em situação normal de doença de um aluno, o Encarregado de Educação será contactado, via telefone, de forma a proceder às orientações determinadas. Se os sintomas forem compatíveis com a sintomatologia associada à COVID-19, o aluno permanecerá isolado até à chegada do responsável.

6.3. SITUAÇÃO CONFIRMADA DE INFEÇÃO

Em caso de uma situação confirmada de infeção, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

A Escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este); Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microns) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- Desinfetar o espaço com a máquina de desinfecção apropriada.

6.4. VIGILÂNCIA DOS CONTACTOS PRÓXIMOS

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”:**
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.
- **“Baixo risco de exposição” (casual):**
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

6.5. COMUNICAÇÃO DE AUSÊNCIA POR SINTOMAS OU DOENÇA CONFIRMADA

No caso de um discente/profissional (docente ou não docente) informar que está em casa com sintomas da doença, ou com a doença, deve proceder-se da seguinte forma:

- Identificação dos espaços frequentados e listagem dos contactos próximos estabelecidos;
- Reforço das medidas de limpeza e higienização dos espaços e materiais utilizados;
- Reforço da vigilância das pessoas que estiveram em contacto de maior proximidade em contexto escolar;
- Justificação das ausências de acordo com o já previsto.

7. DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

O **Plano de Contingência COVID-19**, foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde e DGEstE e será:

- Divulgado pela Escola e explicado a todos os membros da comunidade educativa;
- Enviado, via e-mail, aos Pais e Encarregados de Educação e afixado em vários lugares;
- Reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes e de acordo com novas orientações.

Quaisquer comportamentos contrários às medidas e regras estabelecidas neste **Plano de Contingência COVID-19**, que potenciem o contágio, serão sujeitos a procedimento disciplinar e criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).

NOTA:

Paralelamente a este Plano de Contingência foi elaborado um Plano de Higienização.

Este plano foi divulgado junto de todos os Assistentes operacionais que deverão ainda registar em folha própria a data e os locais que foram higienizados.